

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial na Vara Única da Comarca de Tombos, no período de 8 a 12 de abril de 2019, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes, para a realização dos trabalhos correicionais, ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ Eduardo Gomes dos Reis, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Os servidores da CGJ Cláudio Pinho do Pilar e Lúcia Alvarenga Canaan Ribeiro ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º O juiz de direito e os servidores judiciais da Comarca de Tombos prestarão integral apoio ao Juiz Auxiliar e à equipe de técnicos da CGJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2019.

(a) Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA  
Corregedor-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 5.994/CGJ/2019**

Determina a realização de Correição Extraordinária Parcial nas 6ª e 10ª Varas Cíveis e na 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberlândia, para fiscalização dos serviços do foro judicial.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 a 43 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a realização dos trabalhos correicionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços do Foro Judicial da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0033282-31.2019.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial nas 6ª e 10ª Varas Cíveis e na 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberlândia, no período de 22 a 26 de abril de 2019, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes, para a realização dos trabalhos correicionais, ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ Eduardo Henrique de Oliveira Ramiro, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Os servidores da CGJ Antônio Carlos Carvalho de Oliveira, Gleidson Ramanery Pereira, Kleber Luiz Carvalho de Salles, Lúcia Alvarenga Canaan Ribeiro, Paulo Eduardo Penaforte Parreiras e Renata Gomes de Medeiros ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º Os juízes de direito e os servidores judiciais da Comarca de Uberlândia prestarão integral apoio ao Juiz Auxiliar e à equipe de técnicos da CGJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de abril de 2019.

(a) Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA  
Corregedor-Geral de Justiça

#### **AVISO CONJUNTO Nº 6/CGJ/2019**

Avisa sobre o sexto ciclo de implantação do Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, referente ao ano de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal do Brasil de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 411, de 20 de maio de 2015, que regulamenta o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, na Justiça comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0108882-92.2018.8.13.0000,

AVISAM aos juízes de direito, servidores, advogados públicos e privados, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública e a quem mais possa interessar que haverá a implantação do Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, abrangendo todas as classes processuais de natureza cível que tramitam na Justiça Comum e no Sistema dos Juizados Especiais Cíveis e suas respectivas Turmas Recursais, conforme cronograma do sexto ciclo de implantação definido para o ano de 2019:

Ciclo	Comarca	Data de entrada em produção do Sistema PJe
6º	Campina Verde	01/07/2019
	Canápolis	
	Capinópolis	
	Itapagipe	
	Monte Alegre de Minas	
	Nova Ponte	
	Prata	
	Santa Vitória	
	Ituiutaba (JESP e TR)*	
	Uberlândia (JESP e TR)*	
	Araguari (JESP e TR)*	
	Tupaciguara (JESP)*	
	Conceição das Alagoas (JESP)*	
	Frutal (JESP)*	
	Iturama (JESP)*	
	Campos Altos	08/07/2019
	Conquista	
	Luz	
	Presidente Olegário	
	Rio Paranaíba	
	São Gotardo	
	Uberaba (JESP e TR)*	
	São Roque de Minas (JESP)*	
	Estrela do Sul (JESP)*	
	Monte Carmelo (JESP)*	
	Buenópolis	15/07/2019
	Coração de Jesus	
	Grão Mogol	
	São Romão	
	Bocaiúva	
	Brasília de Minas	
	São Francisco	
	Patrocínio (JESP)*	
Sacramento (JESP)*		
Carmo do Paranaíba (JESP)*		
Espinosa	22/07/2019	
Montalvânia		
Monte Azul		
São João da Ponte		
Janaúba		
Januária		
Manga		
Itapeçerica (JESP)*		
Itaúna (JESP)*		

\* Comarcas que já possuem o Sistema PJe implantado na Justiça Comum.

Belo Horizonte, 2 de abril de 2019.

(a) Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS  
Presidente

(a) Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA  
Corregedor-Geral de Justiça

## **DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR**

### **COMARCA DE BARBACENA**

#### **EXTRATO DA PORTARIA Nº 25/2019**

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria da Direção do Foro nº 93, de 27 de agosto de 2018, que instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de R.D.F.R., para apuração dos fatos noticiados nos autos nº 559/2018.

Barbacena, 7 de março 2019.

(a) ALEXANDRE VERNEQUE SOARES  
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Barbacena

### **COMARCA DE MANHUMIRIM**

#### **PORTARIA Nº 2/2019**

O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MANHUMIRIM, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa, para apuração de fatos relacionados aos serviços notariais e de registro, relacionados à possível prática de advocacia administrativa na lavratura de escrituras de inventários, divórcios, etc., designando os servidores efetivos e estáveis Magda da Rocha Gregório, matrícula nº 3212-8, Thiago Sathler Carreiro, matrícula nº 22677-9, e Leandro Rodrigues Elias, matrícula nº 22678-7, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Manhumirim, 21 de fevereiro de 2019.

(a) RICKY BERT BIGLIONNE GUIMARÃES  
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Manhumirim

### **COMARCA DE POUSO ALEGRE**

#### **EXTRATO DA PORTARIA Nº 36/2019**

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE POUSO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de eventual falta funcional informada no Pedido de Providência enviado pela Corregedoria-Geral de Justiça, por meio da decisão de nº 1881049/2019 do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0108588-40.2018.8.13.0000, encaminhados para a Direção do Foro da Comarca de Pouso Alegre, por meio do processo SEI nº 0020702-66.2019.8.13.0000, designando os servidores efetivos e estáveis Paulo Yamamoto Matsunaga, matrícula nº 10248096, Aline Teixeira da Costa Mattos, matrícula nº 10227918, e Cláudia Helena Bernardo, matrícula nº 10124271, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, que deverá iniciar e ultimar, no prazo de 60 (sessenta) dias e na forma da lei, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Pouso Alegre, 29 de março de 2019.

(a) JOSÉ HÉLIO DA SILVA  
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Pouso Alegre

### **COMARCA DE SILVIANÓPOLIS**

#### **EXTRATO DA PORTARIA Nº 6/2019**

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SILVIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de V.B., para apuração de fatos relacionados aos serviços notariais e de registro, noticiados na Portaria da Direção do Foro nº 6, de 29 de março de 2019, designando os servidores efetivos e estáveis Valdir Zordan Machado, André Luiz Castro Dias e Rosana Domingues da Silva Maciel, para, sob a presidência do